



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

LEI Nº 424/92

SÚMULA - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 800.000.000,00-(oitocentos milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias, a saber:

0101-CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.01-Manut. do Legislativo	
0010-3111.00-Pessoal Civil.....Cr\$	140.000.000,00
0050-3132.00-Outros Serv.e Encargos...Cr\$	10.000.000,00
0401-DIV. DE RECURSOS HUMANOS	
14804772.10-Orden. Emprego e Salário..	
0270-3111.01-Venc. e Vantagens Fixas..Cr\$	500.000.000,00
0801-DIV. DE SAÚDE PÚBLICA	
15814862.41-Auxílio Pessoas Carentes..Cr\$	150.000.000,00
TOTAL.....Cr\$	800.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto /- por força do artigo anterior, será utilizado recursos no / valor de Cr\$:800.000.000,00-(oitocentos milhões de Cruzeiros), fica utilizado recursos proveniente do excesso conforme RESOLUÇÃO n.16.551/92 de 14/10/92 do TCE., das seguintes alíneas ou fontes de recursos:

Transf. Correntes	
17210102-Fundo Part. Municípios.....Cr\$	500.000.000,00
Transf. de Capital	
24210102-Fundo Part. Municípios.....Cr\$	300.000.000,00
TOTAL.....Cr\$	800.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado / do Paraná, aos 25 dias do mês de Novembro de 1.992

JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL